MINUTA

Apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise, prevista no Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, da Comissão, de 19 de julho

# GARANTIA BANCÁRIA N.º

1. **…(1)…** adiante designado abreviadamente por (Banco), vem pelo presente prestar a favor do IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, pessoa coletiva n.º 508 136 644, sito na Rua Castilho, n.º 45-51, 1269-163 LISBOA, adiante designado por IFAP, I.P., garantia bancária até ao limite de (**montante por extenso**) para segurança do reembolso de um pagamento de uma ajuda de (**montante**), que o IFAP, I.P. vai pagar a **…Y (2)…,** no âmbito da Medida de Destilação de Vinho em Caso de Crise, nos termos do disposto na Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto, que estabelece para o território continental as normas complementares de execução para o apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise.
2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de **…Y (2)**,contraídas perante o IFAP, I.P., na sequência da aprovação da sua candidatura à referida medida e, relativas ao referido apoio financeiro, atribuído no âmbito do FEAGA, pelo que o Banco na qualidade de garante autónomo se compromete irrevogavelmente a pagar ao IFAP, I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IFAP, I.P.
3. O Banco não pode opor ao IFAP, I.P. quaisquer meios de defesa de que o Beneficiário do apoio possa prevalecer-se face ao IFAP, I.P.
4. A presente garantia é prestada até à aprovação do pedido de pagamento final, em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita do IFAP ao Banco, de que ...**Y (2)**... cumpriu pontualmente as suas obrigações.

*Data e Assinatura (s)*

*(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato).*

1. *Identificação completa do Banco que garante a execução do (s) compromisso (s) assumido (s) pelo seu cliente.*

*De acordo com o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado, o Tipo, a Sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.*

1. *Identificação completa do Beneficiário: Nome, Residente em, Portador do B.I./C.C. n.º, data, Arquivo de Identificação de, Contribuinte n.º, Estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Cód. Soc. Com. (Designação, Tipo, Sede, Conservatória do Registo Comercial e o seu n.º de matrícula).*